



CÂMARA MUNICIPAL DE
Macapá
União e Trabalho com o Povo

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 122 /2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

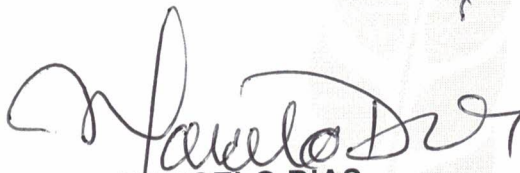
A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá

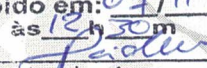
Assunto: Encaminhamento de **Redação Final**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final** do **Projeto de Lei nº 115/2024-CMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


MARCELO DIAS
Presidente/CMM

PROTÓCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 07/11/24
às 12 h 30 m

Assinatura

Nº PROC.: 03157 - PLO 115/2024 - AUTORIA: Verª. Janete Capiberibe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006337 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 51970DB0F3FFB6E64F2CFB88F19EE7DF





PROJETO DE LEI Nº 115 /2024 - CMM

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI O FESTIVAL DA
MELANCIA NO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o Festival da Melancia, a ser celebrado anualmente no primeiro final de semana do mês de agosto.

Art. 2º O Festival da Melancia passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Macapá, com os seguintes objetivos:

- I - Promover e valorizar a produção e o cultivo da melancia, destacando sua importância econômica para a agricultura local e regional;
- II - Fomentar a cadeia produtiva da melancia, desde o plantio até a comercialização, com foco no desenvolvimento sustentável e na inovação;
- III - Organizar eventos culturais, gastronômicos, esportivos e turísticos em torno do tema;
- IV - Incentivar o consumo local da melancia, destacando seus benefícios nutricionais e estimulando a conscientização sobre uma alimentação saudável;
- V - Criar oportunidades para o comércio local e para os produtores rurais apresentarem seus produtos, por meio de feiras, exposições e degustações de pratos à base de melancia.

Art. 3º Durante o Festival da Melancia, a Prefeitura de Macapá, poderá promover e apoiar atividades como:

- I - Feiras de produtores e agricultores locais;
- II - Concursos de culinária com pratos e bebidas feitos com melancia;
- III - Exposições agropecuárias com foco na melancia;

PROTÓCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: ____/____/____
às ____ h ____ m
[Assinatura]
Assinatura

REDAÇÃO FINAL
P.L. Nº 115/2024-CMM
Autora: Verª Janete Capiberibe
[Assinatura]
Presidente/CMM





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

IV - Palestras e seminários sobre técnicas de cultivo, sustentabilidade e inovação na produção agrícola;

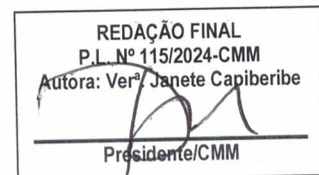
V - Atividades recreativas e esportivas, como corridas e competições temáticas relacionadas à melancia.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as ações e mecanismos necessários para a sua efetiva implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá



Nº PROC.: 03157 - PLO 115/2024 - AUTORIA: Verª. Janete Capiberibe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006337 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 51970DB0F3FFB6E64F2CFB88F19EE7DF

